



Declaração de voto ponto 23

Vem o anterior presidente da Câmara Municipal requerer o pagamento das verbas com os processos judiciais em que se viu envolvido e foi absolvido. Tal pretensão decorre do Estatuto do Eleito Local. Este assunto já foi tratado anteriormente em reunião de Câmara e teve alguns pareceres jurídicos, quer de uma parte, quer doutra, ambas em sentido contrário. Este tema é de facto de grande sensibilidade jurídica, dado o enquadramento actual ser ambíguo e até contraditório face a outras disposições legais, por exemplo o Código dos Contratos Públicos. Porém, face ao exposto há que decidir e nesse sentido voto contra o solicitado pagamento por entender que não poderá ao município aceitar pagar as custas de um processo judicial sem que tenha sido ouvido sobre essa matéria, sem que o requerente tenha dado conhecimento sobre essa intenção à Câmara Municipal e esta decidida dar esse apoio.

Reconheço a complexidade deste tema e as discussões prévias sobre outros casos, inclusive alguns acórdãos anteriores sobre esta matéria. Contudo, deverá haver também aqui uma apreciação política sobre o alcance desta pretensão, pois estaria o município a pagar um custo hora dos advogados do requerente de 217,39€/hora, acrescido do IVA, quando o enquadramento financeiro da Câmara é conhecido. Estaríamos a dar um sinal contrário àquele que o povo espera, rigor e contenção na gestão das contas públicas.

Por último, entendo que qualquer pagamento depende da entrega dos documentos comprovativos da liquidação das custas judiciais e demais despesas, o que inclui o recibo do pagamento dos advogados. Ora tal procedimento não foi apresentado e também por aqui a instrução deste pedido é objecto do meu voto contra.

O Vereador do PS

*António Pinheiro*